PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL -
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.822 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno urbano doado à Igreja Palavra de Cristo Mundial, da rua Itapagipe esquina com rua Nova Ponte, para a rua Araguari, quadra 309, lote 12 com a mesma área, ou seja 360,00 m2.

Artigo 2º - Os demais dizeres e as determinações contidas na Lei nº 3.791 de 06 de maio de 1982 continuam vigorando.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 56 a V.
FRUTAL 16 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista